

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
JUSCILEI MARCELO MUMBACH
CNPJ 24.067.409/0001-93 / NIRE 41108327730**



JUSCILEI MARCELO MUMBACH, brasileiro, nascido aos 14/02/1987, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua R Pedro Otto Lunkes, 0082 Concórdia, 82, Apto. 13. Bloco 01, Concórdia do Oeste, Toledo-Paraná, CEP 85927-500, portador do RG n. 8.514.020-5 / SSP-PR e CPF nº 057.934.449-55, Empresário individual sob o nome empresarial de **JUSCILEI MARCELO MUMBACH**, com sede à **Rua José Ayres da Silva, 238, Bloco 01, Apt. 13, Jardim Coopagro, em Toledo – PR, CEP 85903-670**, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108327730, em 29/11/2017 e inscrita no CNPJ sob o nº 24.067.409/0001-93, fazendo o uso do que permite o artigo 968 da Lei nº 10.406/ 2002, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital da empresa individual ora transformada em Sociedade Empresária Limitada será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, provenientes do acervo do Empresário Individual.

CLÁUSULA TERCEIRA – ADMINISTRAÇÃO:

A administração da empresa caberá ao sócio **JUSCILEI MARCELO MUMBACH**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse desta empresa.

CLÁUSULA QUARTA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – NOVA ATIVIDADE ECONÔMICA:

A atividade econômica da empresa passa a ser: **Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos, partes e peças para uso agropecuário; Comércio atacadista de geradores e motores; Comercio varejista de ferragens e ferramentas, artigos e acessórios do vestuário, calçados, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos esportivos, artigos de caça, pesca e camping, pneumáticos e câmaras de ar, materiais de construção, tintas e materiais para pintura, material elétrico, materiais hidráulicos; Preparação de documentos e serviços de apoio administrativo.**

CLÁUSULA SEXTA – NOVO ENDEREÇO DA EMPRESA:

A sede da empresa passa a ser na **Avenida Maripá, 7210, Vila Becker, em Toledo-Paraná, CEP 85902-495.**

CLÁUSULA SÉTIMA – NOVO ENDEREÇO DO SÓCIO:

O sócio **JUSCILEI MARCELO MUMBACH** passou a residir na Rua Pedro Otto Lunkes, 82, Concórdia do Oeste, Toledo-Paraná, CEP 85927-500.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
JUSCILEI MARCELO MUMBACH
CNPJ 24.067.409/0001-93 / NIRE 41108327730**



CLÁUSULA OITAVA:

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ 24.067.409/0001-93
CONTRATO SOCIAL**

JUSCILEI MARCELO MUMBACH, brasileiro, nascido aos 14/02/1987, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Pedro Otto Lunkes, 82, Concórdia do Oeste, Toledo-Paraná, CEP 85927-500, portador do RG n. 8.514.020-5 / SSP-PR e CPF nº 057.934.449-55, constitui uma SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, com base na Lei nº 13.874/ 2019, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa girará sob o nome empresarial de **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** e terá sede e domicílio na **Avenida Maripá, 7210, Vila Becker, em Toledo-Paraná, CEP 85902-495.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas pelo sócio **JUSCILEI MARCELO MUMBACH**, proveniente do acervo da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto será: **Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos, partes e peças para uso agropecuário; Comércio atacadista de geradores e motores; Comercio varejista de ferragens e ferramentas, artigos e acessórios do vestuário, calçados, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos esportivos, artigos de caça, pesca e camping, pneumáticos e câmaras de ar, materiais de construção, tintas e materiais para pintura, material elétrico, materiais hidráulicos; Preparação de documentos e serviços de apoio administrativo.**

CLÁUSULA QUARTA:

A empresa iniciou suas atividades em 28/01/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da empresa caberá ao sócio **JUSCILEI MARCELO MUMBACH**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse desta empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados, ficando facultada à empresa a possibilidade de proceder ao levantamento de balancetes periódicos para fins contábeis e de verificação de lucros, podendo distribuí-los antecipadamente na proporção das participações societárias, através de deliberação social aprovada por titulares que representem, no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
JUSCILEI MARCELO MUMBACH
CNPJ 24.067.409/0001-93 / NIRE 41108327730**



CLÁUSULA OITAVA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo seu proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Falecendo ou interditado o proprietário desta empresa, a mesma continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A empresa é enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim de acordo, assina o presente instrumento em uma via.

Toledo - PR, 03 de Dezembro de 2021.

JUSCILEI MARCELO MUMBACH